



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA  
C.G.C. 08.142.887/0001-64 — RUA JOÃO BEZERRIL, 57

LEI Nº 50 DE 17 DE JUNHO DE 1983.

Autoriza a Participação do Município de Lagoa D'anta na Associação dos Municípios da Micro-Região do Agreste-Potiguar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar a ata de constituição da Associação dos Municípios da Micro-Região do Seridó Ocidental-AMSO, juntamente com os demais Prefeitos da Micro-Região.

Art.2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a dispendar, anualmente, a partir de JULHO até 1,5% (um e meio por cento), da receita arrecadada no exercício anterior, como contribuição referente à sua participação na Associação dos Municípios de que trata o artigo 1º da Lei.

Art.3º - Fica o Banco do Brasil S/A autorizado a reter parcelas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) que se destinem ao Município mensalmente, através de duodécimos, cuja importância corresponderá à contribuição municipal para a Associação dos Municípios da Micro-Região do Agreste Potiguar.

§. 1º - A contribuição municipal de que se trata este artigo, em cada exercício financeiro, constará do respectivo orçamento anual, que será remetido pela Associação do Banco do Brasil S/A, para fins de que trata a presente Lei.

§. 2º - O desligamento do Município não impedirá a retenção correspondente ao mês em que o mesmo se verificar.

Art.4º - Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito especial no valor de Cr\$ 194.966,64 (cento e noventa e quatro mil, novecentos e sessenta e seis cruzeiros e sessenta e quatro centavos), destinado à contribuição municipal para



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA  
C.G.C. 08.142.887/0001-64 — RUA JOÃO BEZERRIL, 57

-continuação fls.02-

a Associação em 1983.

Parágrafo Único - Constitua para fazer face as despesas decorrentes da abertura de crédito de que trata este artigo, a anulação parcial da verba 2 - Poder Executivo, 201 - Gabinete do Prefeito, 9.0.0.0 - Reserva de Contingência do orçamento vigente.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta, 17 de junho de 1983.

*Antonio Martins Sobrinho*  
ANTONIO MARTINS SOBRINHO

-Prefeito-